

Nota Metodológica

Mapeamento e Categorização de Projetos de Lei sobre “Adultização” de Crianças e Adolescentes em Ambientes Digitais

Data Privacy Brasil
Setembro de 2025

Contexto

Esta nota descreve, de maneira objetiva e reprodutível, o procedimento adotado para atribuir categorias e subcategorias a Projetos de Lei (PLs) que tratam da “adultização” de crianças e adolescentes em ambientes digitais. A análise foi realizada entre 1º e 15 de setembro de 2025, a partir da base inicialmente compilada na planilha [PLs adultização – Vídeo – Felca](#) e posteriormente consolidada no arquivo [Categorização dos PLs sobre adultização.xlsx](#).

O recorte temático da “adultização” foi entendido em sentido amplo, abrangendo proposições que versam sobre sexualização precoce, exploração e exposição de crianças e adolescentes em plataformas digitais, influenciadores mirins, verificação etária, monetização e publicidade direcionada, saúde mental digital e crimes cibernéticos com vítimas infantojuvenis, em diálogo com marcos legais como o ECA, o Marco Civil da Internet e a LGPD.

O universo considerado abrangeu todos os PLs constantes dessa base, em diferentes estágios de tramitação. Ao final, a consolidação resultou em 135 proposições analisadas. O trabalho consistiu exclusivamente na classificação, por meio da leitura do texto oficial de cada proposição (ementa e, quando necessário, texto integral), sem emissão de juízo de mérito nem avaliação de impacto regulatório, com a finalidade de oferecer uma taxonomia legislativa que sirva de subsídio a pesquisas, formulação de políticas públicas e estratégias de advocacy.

Definição das categorias e subcategorias

Para uma análise sistemática e abrangente dos temas relacionados à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, os dados foram organizados em quatro macrocategorias principais, cada uma desdobrada em suas subcategorias temáticas

específicas. Esta estrutura permite visualizar a resposta legal, regulatória e social ao problema a partir de diferentes ângulos complementares.

Regulação Econômica

Destaca a responsabilização e o dever de compliance das plataformas em moderação de conteúdo, proteção de dados, transparência e mecanismos de denúncia. Envolve também regras de mercado (publicidade, monetização infantil, tributação). É a categoria mais numerosa, refletindo a centralidade da regulação econômica no debate.

Subcategorias identificadas

1. Regulação de plataformas e conteúdos prejudiciais: Estabelece obrigações gerais de moderação, transparência e prevenção de riscos em serviços digitais para proteger crianças e adolescentes.
2. Plataformas digitais / restrição de conteúdo: Define mecanismos técnicos para limitar ou bloquear o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos impróprios.
3. Plataformas digitais / responsabilização e proteção de dados infantojuvenis: Impõe deveres de consentimento parental, minimização e segurança no tratamento de dados de crianças e adolescentes.
4. Plataformas digitais / denúncia e remoção ágil de conteúdo: Cria canais e prazos obrigatórios para receber denúncias e remover rapidamente material ilícito ou nocivo.
5. Influenciadores digitais mirins e monetização infantil: Regula a participação remunerada de crianças e adolescentes em redes e vídeos, garantindo proteção de imagem, tempo de exposição e destinação de ganhos.
6. Publicidade infantil em plataformas digitais: Restringe ou proíbe publicidade direcionada a crianças e exige transparência na veiculação de anúncios.
7. Controle parental e verificação etária: Exige ferramentas de comprovação de idade e de supervisão familiar para acesso e uso de plataformas digitais.
8. Tributação setorial / financiamento de políticas digitais: Institui tributos ou contribuições sobre serviços digitais para custear programas de educação, saúde e proteção infantojuvenil.
9. Regulação de jogos digitais e microtransações: Estabelece regras para compras dentro de jogos, loot boxes e outros mecanismos de monetização com foco na prevenção de abusos e vício infantil.

Direito Civil

Foca na proteção de crianças e adolescentes via direitos de família e obrigações civis. Engloba deveres de pais e responsáveis, garantias de privacidade, e regulação da exposição e monetização infantojuvenil. Apresenta viés preventivo, complementando normas do ECA, LGPD e Marco Civil da Internet.

Subcategorias identificadas

1. Controle parental e verificação etária: Exige ferramentas de comprovação de idade e supervisão familiar para controlar o acesso e o tempo de uso de plataformas digitais.
2. Privacidade digital e direito ao esquecimento: Garante a remoção de dados e conteúdos prejudiciais, assegurando a proteção da privacidade e a gestão das informações pessoais de crianças e adolescentes.
3. Influenciadores digitais mirins e monetização infantil: Regula a participação de crianças e adolescentes em atividades remuneradas online, disciplinando contratos, tempo de exposição e uso dos ganhos.
4. Educação e prevenção / saúde pública: Promove ações de alfabetização digital, orientação a famílias e políticas de saúde mental voltadas ao uso responsável da internet.
5. Jogos perigosos e desafios online/offline: Criminaliza ou restringe práticas digitais ou presenciais que incentivem autolesão, violência ou outros riscos à integridade de crianças e adolescentes.
6. Publicidade e monetização: Limita a veiculação de anúncios e práticas comerciais voltadas ao público infantil, exigindo transparência e evitando exploração econômica.

Direito Penal

Tem ênfase repressiva, criando ou agravando tipos penais para condutas digitais lesivas a crianças e adolescentes. Abrange desde crimes sexuais virtuais e exposição a conteúdo sexual até indução à automutilação e delitos patrimoniais, reforçando a tutela penal como eixo central de proteção.

Subcategorias identificadas

1. Criminalização de pornografia infantil e pedofilia digital: Agrava ou cria tipos penais para produção, posse, compartilhamento e comércio de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes.

2. Exposição de crianças e adolescentes a conteúdo sexual: Tipifica e pune a exposição intencional de crianças e adolescentes a material sexual explícito em ambientes digitais ou presenciais.
3. Crimes sexuais virtuais / pedofilia online: Enquadra condutas de aliciamento, assédio ou abuso sexual cometidos por meio de redes sociais, aplicativos ou outras plataformas virtuais.
4. Crimes cibernéticos (flagrante digital, aliciamento, indução à automutilação, crimes patrimoniais): Estabelece punições para delitos cometidos em ambiente digital, incluindo indução à autolesão e fraudes dirigidas a crianças e adolescentes.
5. Jogos perigosos e desafios online/offline: Criminaliza a criação, divulgação ou incentivo a práticas que coloquem crianças e adolescentes em risco físico ou psicológico.
6. Criminalização da adultização e exploração sexual digital: Define como crime a indução precoce à sexualização ou a exploração sexual de criança em meios digitais.
7. Execução penal / tratamento de agressores sexuais: Dispõe sobre medidas específicas de cumprimento de pena, acompanhamento terapêutico e monitoramento de condenados por crimes sexuais contra crianças.
8. Excludentes de ilicitude em crimes contra crianças: Ajusta hipóteses legais que afastam a ilicitude em situações excepcionais envolvendo a proteção de crianças e adolescentes.

Políticas Públicas / Saúde Digital

Reúne proposições de caráter preventivo e educacional, voltadas a literacia digital, uso seguro e consciente da internet e mitigação de impactos psicológicos. Pressupõe articulação federativa e investimento público em educação e saúde mental.

Subcategorias identificadas

1. Educação digital e prevenção: Promove alfabetização digital, orientação a famílias e capacitação escolar para uso seguro e consciente da internet.
2. Saúde mental digital e tempo de uso: Estabelece ações e limites para reduzir impactos do uso excessivo de telas e prevenir transtornos relacionados à vida online.
3. Proteção de crianças em políticas públicas e serviços de saúde: Integra medidas específicas de proteção infantojuvenil em programas de saúde, assistência e atendimento psicossocial.

Essa estrutura permitiu mapear sobreposições e convergências entre as categorias, por exemplo, o tema controle parental aparece tanto em Direito Civil quanto em Regulação Econômica, e evidenciar lacunas em áreas como tributação digital e privacidade, ainda pouco exploradas. A definição das categorias e subcategorias, portanto, oferece um quadro analítico consistente para avaliar tendências normativas, identificar prioridades e orientar futuras pesquisas ou recomendações de políticas públicas.

Processo de coleta e análise

A equipe:

1. Leu integralmente as ementas e, quando necessário, o texto completo de cada proposição (PDFs oficiais).
2. Aplicou regra de predominância: prevaleceu a categoria que corresponde ao instrumento normativo ou ao efeito central. Assim, se o PL cria um tipo penal, a categoria é Direito Penal; se impõe obrigações a plataformas, Regulação Econômica; se trata de educação, saúde ou privacidade sem criação de crimes, Direito Civil; se é eminentemente programático, Políticas Públicas / Saúde Digital.
3. Atribuiu uma única categoria e uma única subcategoria a cada PL, registrando a situação de tramitação (ex.: Aguardando Parecer, Tramitando em Conjunto, Pronta para Pauta etc.).

A metodologia não envolveu coleta de métricas externas nem análise de impacto orçamentário. O propósito foi puramente taxonômico, ou seja, classificar para subsidiar análises posteriores.

Escopo e limitações

A pesquisa não avaliou mérito, impacto econômico, constitucionalidade ou viabilidade regulatória. O trabalho consiste exclusivamente na atribuição de categorias e subcategorias com base no texto legislativo. Eventuais alterações posteriores (emendas, substitutivos, arquivamentos) poderão demandar reclassificação.

- Dinamismo legislativo: situações de tramitação (ex.: “Aguardando Parecer”) podem ter mudado após 15 de setembro de 2025.
- Interpretação técnica: a categorização, embora baseada em critérios claros, pode ser refinada em análises futuras ou diante de alterações de mérito.
- Escopo delimitado: não se buscou avaliar constitucionalidade, viabilidade econômica ou impacto regulatório além da classificação temática.

Achados

A análise foi realizada entre 1º e 15 de setembro de 2025, a partir da planilha "PLs adultização - Vídeo - Felca" e da consolidação no arquivo "Categorização dos PLs sobre adultização.xlsx". O trabalho consistiu exclusivamente em atribuir uma categoria e uma subcategoria a cada proposição, com base na leitura das ementas e, quando disponível, dos textos completos, sem juízo de mérito nem avaliação de impacto regulatório, sendo cada proposição contabilizada uma única vez em sua categoria principal.

O levantamento identificou 134 proposições legislativas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. A distribuição por categoria principal confirma o caráter regulatório do debate legislativo, sendo que Regulação Econômica reúne 49 proposições, equivalentes a 36,3%, refletindo a preocupação em impor deveres de moderação e transparência às plataformas, limitar ou condicionar monetização e publicidade e exigir verificação etária e controle parental. Direito Penal soma 42 proposições, 31,1%, evidenciando a tendência de criar tipos penais ou agravar penas em temas como pornografia infantil, pedofilia online, desafios perigosos e outros crimes cibernéticos. Políticas Públicas/Saúde Digital contabiliza 26 proposições, 19,3%, com foco em campanhas educativas, inclusão de educação digital e protocolos de promoção de saúde mental. Direito Civil abrange 17 proposições, 12,7%, voltadas a controle parental e verificação etária, privacidade e direito ao esquecimento, atuação de influenciadores mirins e regras de publicidade sob uma ótica não penal.

A leitura das subcategorias utilizadas na classificação confirma a variedade temática e a evolução recente da pauta. Na Regulação Econômica, o tema central é a regulação de plataformas e conteúdos prejudiciais (20 projetos), indicando a percepção de que a autorregulação do setor é insuficiente. Outros subtemas incluem influenciadores digitais mirins e monetização infantil (7 projetos) e publicidade infantil em plataformas digitais (6 projetos), refletindo a preocupação com a exploração comercial da imagem e da vulnerabilidade do público infantojuvenil. O controle parental e a verificação etária aparecem em 6 projetos, evidenciando que se espera das próprias plataformas o fornecimento de ferramentas de proteção. Somam-se ainda iniciativas mais pontuais como responsabilização e proteção de dados infantojuvenis (4 projetos), denúncia e remoção ágil de conteúdo (2 projetos), tributação setorial/financiamento de políticas digitais (1 projeto) e regulação de jogos digitais e microtransações (1 projeto).

No Direito Penal, destaca-se a criminalização de condutas de natureza sexual, com exposição de crianças e adolescentes a conteúdo sexual (11 projetos) e criminalização de pornografia infantil e pedofilia digital (9 projetos), evidenciando consenso quanto à gravidade desses crimes. A preocupação com jogos perigosos e desafios online/offline (6 projetos) também se destaca, refletindo o risco de danos físicos, além de outras condutas como crimes sexuais virtuais/pedofilia online (6 projetos), aliciamento e crimes cibernéticos

(5 projetos), criminalização da adultização e exploração sexual digital (2 projetos), execução penal e tratamento de agressores sexuais (1 projeto) e excludentes de ilicitude em crimes contra crianças (1 projeto).

Em Políticas Públicas/Saúde Digital, a ênfase recai sobre educação digital e prevenção (15 projetos), voltadas à alfabetização midiática, capacitação de pais e professores, e sobre saúde mental digital e tempo de uso (10 projetos), que propõem estratégias de monitoramento e apoio psicológico. Propostas sobre proteção de crianças em políticas públicas e serviços de saúde (1 projeto) completam esse eixo.

No Direito Civil, destacam-se o controle parental e verificação etária (6 projetos), que reforça a responsabilidade da família e dos provedores, e a regulação de influenciadores digitais mirins e monetização infantil (4 projetos). Outras proposições contemplam educação e prevenção/saúde pública (4 projetos), privacidade digital e direito ao esquecimento (2 projetos), jogos perigosos e desafios online/offline (1 projeto) e publicidade e monetização (1 projeto).

Esse desenho aponta três tendências principais: expansão do eixo penal, fortalecimento de deveres regulatórios das plataformas com ênfase em moderação, transparência e verificação etária e crescimento de medidas preventivas e de saúde mental, em especial a partir de 2022. Para qualificar a leitura, destacamos 13 projetos em estágio mais avançado de tramitação, rotulados como Pronta para Pauta, Aguardando Apreciação pelo Senado Federal, Aguardando Chancela e Publicação do Despacho ou Aguardando Definição de Encaminhamento.

Nesse subconjunto, a Regulação Econômica concentra 46,2% dos casos, seguida por Políticas Públicas/Saúde Digital com 30,8% e Direito Penal com 23,1%. No bloco regulatório, sobressaem, entre outros, o PL 2630/2020, PL 3336/2025, PL 3434/2025, PL 3444/2023, PL 4474/2024 e PL 1727/2025, que combinam deveres de verificação etária, controle parental, transparência e limites de monetização. Em Políticas Públicas/Saúde Digital, ganham relevo o PL 760/2022, PL 2709/2024, PL 2766/2024 e PL 3224/2024, com campanhas de conscientização, alertas de tempo de tela e educação digital. No eixo penal, destacam-se o PL 3914/2023, o PL 4416/2024 e o PL 3374/2025, que incidem sobre violência patrimonial, erotização infantojuvenil em redes e desafios perigosos.

As proposições mais adiantadas apresentam convergências substantivas. Medidas de controle e verificação etária articuladas com regras de transparência e moderação indicam a necessidade de padronização técnica e definição de prazos de resposta. A regulação de influenciadores mirins demanda alinhamento com LGPD e ECA para assegurar proteção integral e evitar lacunas executivas.

Em termos de acompanhamento, recomenda-se atenção imediata aos projetos Pronta para Pauta como 760/2022, 2709/2024, 2766/2024, 4416/2024, 4474/2024, 3444/2023 e 1727/2025, dado o potencial de deliberação célere. Na sequência, monitorar os Aguardando Apreciação pelo Senado Federal como 3224/2024 e 3914/2023 e, por fim, acompanhar os

Aguardando Chancela e Publicação do Despacho como 3336/2025, 3434/2025 e 3374/2025, que ainda permitem ajustes de técnica legislativa.

Em conjunto, os resultados confirmam que o núcleo do debate legislativo sobre "adultização" de crianças e adolescentes combina a regulação econômica das plataformas, a criação de novos tipos penais para condutas digitais lesivas e a formulação de políticas públicas preventivas e educacionais. Trata-se de um campo dinâmico e multidimensional, em rápida evolução, que requer monitoramento contínuo e oferece insumos práticos para parlamentares, órgãos de controle, sociedade civil e academia.

O mapeamento e a categorização realizados oferecem um retrato abrangente desse cenário, demonstrando que o legislativo brasileiro está respondendo ao problema por meio de quatro eixos principais de atuação, cada um com enfoque específico, mas complementares entre si. A predominância da Regulação Econômica (36,3% das proposições) evidencia a centralidade da responsabilização das plataformas digitais, enquanto o Direito Penal (31,1%) reforça a urgência em tipificar e punir condutas lesivas. Políticas Públicas/Saúde Digital (19,3%) e Direito Civil (12,7%) completam o ecossistema normativo, equilibrando prevenção e proteção civil.

A convergência temática nas proposições em estágio avançado indica um amadurecimento do debate, embora permaneçam lacunas relevantes, como a proteção de dados infantojuvenis de forma mais específica e a integração entre saúde mental e uso de tecnologias, temas que exigem harmonização com a LGPD, o Marco Civil da Internet e o ECA. Do ponto de vista metodológico, a taxonomia de quatro macrocategorias e subcategorias provou-se eficaz para capturar a complexidade temática, organizar sistematicamente as respostas legislativas e identificar sobreposições e tendências.

Por fim, a dinamicidade do objeto de estudo exige atualização periódica, e a efetiva implementação das futuras normas dependerá de regulamentação específica e capacidade técnica dos órgãos fiscalizadores, constituindo este mapeamento um ponto de partida para análises mais aprofundadas e para subsidiar a atuação de diversos atores em defesa da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Considerações finais

O mapeamento realizado demonstra que a produção legislativa brasileira sobre a "adultização" de crianças e adolescentes em ambientes digitais forma um arcabouço normativo complexo e em rápida transformação. O conjunto de 134 proposições revela um debate que se estrutura em quatro eixos complementares: Regulação Econômica, Direito Penal, Políticas Públicas/Saúde Digital e Direito Civil, evidenciando a combinação de estratégias repressivas, preventivas e de responsabilização de agentes privados.

A análise indica três movimentos centrais: o fortalecimento de obrigações regulatórias para plataformas, a expansão de tipos penais voltados a condutas digitais lesivas e a ampliação de políticas de prevenção e de promoção da saúde mental. Essa

convergência reflete um amadurecimento do debate, sobretudo nas proposições em estágio avançado de tramitação, que já articulam mecanismos de verificação etária, controle parental e transparência com princípios da LGPD, do ECA e do Marco Civil da Internet.

Persistem, contudo, lacunas estratégicas, como a proteção específica de dados infantojuvenis, a definição de modelos de financiamento de políticas digitais e a integração efetiva entre saúde mental e uso de tecnologias. Esses pontos demandam harmonização regulatória e capacidade institucional para garantir a implementação e fiscalização.

Do ponto de vista metodológico, a classificação em quatro macrocategorias e suas subcategorias mostrou-se eficaz para organizar e interpretar a diversidade temática, permitindo identificar sobreposições, tendências e áreas de atenção. A própria dinâmica legislativa recomenda atualização contínua, dado que novas proposições podem alterar substancialmente o cenário.

Em síntese, este mapeamento constitui base sólida para análises de impacto regulatório e formulação de políticas públicas, oferecendo subsídios qualificados a parlamentares, órgãos de controle, sociedade civil e academia no fortalecimento da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.